



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

## PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Goioerê, 26 de janeiro de 2022

Considerando a análise do plano de trabalho, apresentado pela OSC – Organização da Sociedade Civil Associação Beneficente de Goioerê Assistência Social Nossa Senhora das Candeias, realizada pela Comissão de Seleção nomeada através da Portaria 002/2.022 a respeito do processo de habilitação;

Considerando que a Associação Beneficente de Goioerê Assistência Social Nossa Senhora das Candeias, recebeu emenda parlamentar Federal do Deputado Hermes Frangão Parcianello dirigida a mesma;

Considerando que a OSC de acordo com a certidão anexa, exarada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, presta atendimento gratuito especializado para crianças e adolescentes das áreas mais vulneráveis do município e é a única OSC no município que atende berçário e maternal e devidamente credenciada junto ao CMDCA, conforme faz prova certidão anexa.

Considerando que o projeto apresentado pela OSC intitulado “**Toque Digital**” tem como objetivo apresentar a informática e a música para 70 crianças e adolescentes de 04 a 17 anos, alunos do Centro Educacional Santa Clara (CESC) e comunidade fornecendo-lhes conteúdos teóricos e práticos, onde os mesmos estarão capacitados para acompanhar a evolução digital no mercado de trabalho, assim como a música que trará como ênfase o desenvolvimento com diversidades de instrumentos musicais práticos, aulas teóricas e apresentação da música como forma agradável na busca de formação do ser humano.

Considerando a demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da Associação Beneficente de Goioerê Assistência Social Nossa Senhora das Candeias foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

Página 1 de 3



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

Considerando que o mérito da proposta apresentada no plano de trabalho está em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

Considerando a identidade e a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista;

Considerando a viabilidade da execução da proposta apresentada no plano de trabalho;

Considerando a verificação de dotação orçamentária e cronograma de desembolso;

Considerando que esta comissão nomeada pela Portaria nº 002/2.022, realizou visita técnica *in loco* na Associação Beneficente de Goioerê Assistência Social Nossa Senhora das Candeias que fica situada a Praça Oeste nº 101, Vila Guáira, nesta cidade de Goioerê - Paraná, onde averiguou que a OSC, consegue atender a proposta apresentada no plano de trabalho, tendo em vista sua estrutura física e de recursos humanos, os quais serão utilizados na presente proposta;

Considerando que a aludida OSC já desenvolveu vários projetos de maneira satisfatória junto a Administração Pública Municipal, conforme prova os extratos de termos de parcerias anexos;

Considerando que a Associação Beneficente de Goioerê Assistência Social Nossa Senhora das Candeias possui lei de declaração de utilidade pública municipal;

Considerando que a Associação Beneficente de Goioerê Assistência Social Nossa Senhora das Candeias possui estrutura física e de recursos humanos para atender a demanda de maneira satisfatória;

57 ~~77~~ &





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

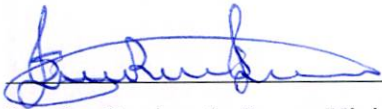
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

Considerando que através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a designação do gestor da parceria e a designação da comissão de monitoramento e avaliação a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução do Termo de Fomento, com suas respectivas atribuições fundamentados pela Lei Federal nº 13.019/2.014 e pelo Decreto Municipal nº 5459/2.017;

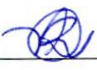
Esta comissão declara-se favorável a celebração desta parceria, na modalidade Termo de Fomento.

  
\_\_\_\_\_  
Gerson Antônio de Brito

Presidente da Comissão de Seleção

  
\_\_\_\_\_  
Sandra Regina de Souza Vieira

Secretária da Comissão de Seleção

  
\_\_\_\_\_  
Rosane Bispo da Silva Holanda

Membro da Comissão de Seleção

  
\_\_\_\_\_  
Rodrigo Tadeu Raksa

Membro da Comissão de Seleção

  
\_\_\_\_\_  
Lincoln Matheus Santos de Lima

Membro da Comissão de Seleção

101 55  
8

Centro Educacional Santa Clara  
Associação Beneficente de Goioerê

Praça Oeste, 101- Vila Guaira – Goioerê – Paraná.

Fone 44 3522 3088 –e-mail [centrosantaclara@hotmail.com](mailto:centrosantaclara@hotmail.com)

CNPJ: 76.714.302/0001-93

**Certidões de Utilidade Pública**

**Conselho Nacional de Assistência Social –CNAS Lei 8.742 de 07/12/1993**

**Municipal Lei nº 995/07/84-Estadual Lei nº 11.406/05/96- Federal Lei nº 9.464/06/97**

*Joque Digital*

**PLANO DE TRABALHO**

**I- DADOS CADASTRAIS DO TOMADOR**

<b>Órgão/Entidade Proponente</b> Associação Beneficente de Goioerê Assistência Social Nossa Senhora das Candeias			<b>CNPJ</b> 76.714.302/0001-93	
<b>Endereço:</b> Praça Oeste, Nº 101 - Vila Guaira				
<b>Cidade</b> Goioerê	<b>UF</b> Paraná	<b>CEP</b> 87.360-000	<b>DDD/TELEFONE</b> (44) 3522- 3088	<b>e-mail</b> centrosantaclara@hotmail.com
<b>Agência</b> 8570-7	<b>Conta Corrente</b> 416-2	<b>Banco</b> Banco do Brasil S.A.		<b>Praça Pagamento</b> Goioerê
<b>Nome do Responsável</b> José Elias Feyh			<b>CPF</b> 337.409.410-49	
<b>RG/órgão Expedidor</b> 1.025.810.209 SESP/RS	<b>Data Expedição</b> 30/11/1.981	<b>Cargo</b> Presidente	<b>Posse</b> 10/09/2.019 a 09/04/2.021	
<b>Endereço:</b> Rua: José Marques, 620 – Centro				
<b>Cidade</b> Goioerê	<b>UF</b> Paraná	<b>CEP</b> 87.360-000	<b>Telefone:</b> (44) 322.1732	

*(Handwritten mark)*

*(Handwritten mark)*





102 58 SC

**Centro Educacional Santa Clara**  
**Associação Beneficente de Goioerê**

**Praça Oeste, 101- Vila Guaira – Goioerê – Paraná.**

Fone 44 3522 3088 –e-mail [centrosantaclara@hotmail.com](mailto:centrosantaclara@hotmail.com)

CNPJ: 76.714.302/0001-93

**Certidões de Utilidade Pública**

**Conselho Nacional de Assistência Social –CNAS Lei 8.742 de 07/12/1993**

**Municipal Lei nº 995/07/84-Estadual Lei nº 11.406/05/96- Federal Lei nº 9.464/06/97**

**II – DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE**

<b>Órgão/Entidade Concedente</b> Prefeitura Municipal de Goioerê		<b>CNPJ</b> 78.198.975/0001-63		
<b>Endereço:</b> Av: Amazonas, Nº 280 - Jardim Lindóia.				
<b>Cidade</b> Goioerê	<b>UF</b> Paraná	<b>CEP</b> 87.360-000	<b>DDD/TELEFONE</b> (44) 3521 - 8900	<b>e-mail</b>
<b>Nome do Responsável</b> Roberto dos Reis de Lima			<b>CPF</b> 897.614.809-68	
<b>RG/órgão Expedidor</b> 6.458.191-0/SSP-PR	<b>Data Expedição</b> 13/08/2007	<b>Cargo</b> Prefeito	<b>Posse</b> 01/01/2021 a 31/12/2024	

**III- APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

A Associação Beneficente de Goioerê – Assistência Social Nossa Senhora das Candeias, (CESC) é uma organização não governamental, não tem convênio com nenhum órgão Federal ou estadual, apenas recebemos recursos financeiros da Prefeitura Municipal de Goioerê.

Foi fundada em 10 de novembro de 1.983, na cidade de Goioerê PR, por um grupo de casais do movimento familiar cristão, tendo como objetivo assistir a população carente de nosso município, através da construção de módulos residenciais, em madeira ou alvenaria, pelo sistema de mutirão, sendo construídas 130 casas. Após esta etapa, optou-se por construir nesta comunidade um imóvel 1.100 m<sup>2</sup>, visando à formação dos casais que ali residiam, porém com o tempo e mudanças políticas, comunitárias e mesmo nestes próprios grupos, o imóvel ficou sem utilização.

No ano de 1.997, pensando neste espaço e na comunidade, criou-se o Centro de Recuperação Infantil Santa Clara (CRISC) mantida pela mesma associação e objetivando proporcionar condições de desenvolvimento harmônico da personalidade da criança e adolescente e seus familiares, em atividades socioeconômicas integrando-as a comunidade.

**Praça Oeste, 101 – Vila Guaira – Goioerê – Paraná.**  
**CEP 87.360-000**



*[Handwritten mark]*



103  
8

Centro Educacional Santa Clara  
Associação Beneficente de Goioerê

Praça Oeste, 101- Vila Guaira – Goioerê – Paraná.

Fone 44 3522 3088 –e-mail [centrosantaclara@hotmail.com](mailto:centrosantaclara@hotmail.com)

CNPJ: 76.714.302/0001-93

**Certidões de Utilidade Pública**

**Conselho Nacional de Assistência Social –CNAS Lei 8.742 de 07/12/1993**

**Municipal Lei nº 995/07/84-Estadual Lei nº 11.406/05/96- Federal Lei nº 9.464/06/97**

Em agosto de 2013 vendo a necessidade de atualizarmos com um diferencial no atendimento das atividades dos anos anteriores, foi alterado para Centro Educacional Santa Clara – CESC, onde atualmente atende 130 crianças e adolescentes, realizando atividades necessárias com educação infantil como: Berçário, Maternal e Pré I, Contraturno escolar e Projetos como: Música, Fanfarra, Informática e projetos que promovam ações que favorecem o fortalecimento de famílias em condição de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal, com ações de combate à fome, promoção da segurança alimentar, apoio as crianças/adolescentes e familiares, através de três sistemas básicos.

I Programa de trabalho com as crianças e adolescentes, onde são atendidas nas áreas de: educação, saúde, convivência/fortalecimento de vínculos e segurança social.

II Programa de trabalho com as famílias onde participam através de reuniões, palestras em plataformas virtuais ou presenciais, cursos e trabalhos da entidade.

III Programa de trabalho com as crianças e adolescentes através de atividades esportivas como: karatê, capoeira, futebol, atividades culturais como: aulas de dança, artesanato e música, cursos profissionalizantes de informática que se estende aos familiares.

#### IV – DADOS DO PROJETO

**Título do Projeto: Toque Digital**

**Identificação do Objeto:** Nosso objetivo é apresentar a informática e a música para crianças, adolescentes de 04 a 17 anos alunos do Centro Educacional Santa Clara (CESC) e comunidade fornecendo-lhes conteúdos teóricos e práticos, onde os mesmos estarão capacitados para acompanhar a evolução dos softwares no mercado de trabalho, assim como a música que trará como ênfase o desenvolvimento respiratório, procurando aplicar técnicas de formação com diversidades de instrumentos musicais teóricos, práticos e apresentação da música como uma forma agradável na busca de formação do ser humano, na integração a sociedade, melhoria de sua autoestima e do prazer em tocar os instrumentos clássicos e populares.

**Justificativa da Proposta:** A Associação Beneficente de Goioerê – Assistência Social Nossa Senhora das Candeias propõe como alternativa projeto Toque Digital que oportunizará aulas para crianças, adolescentes, familiares de nossos alunos e moradores circunvizinhos do CESC, objetivando a capacitação neste seguimento, aumentando suas perspectivas para o futuro. Nossa proposta é articular ações e executar serviços de orientação, apoio e promoção social dos participantes que estão no processo de exclusão social, viabilizando um trabalho de caráter preventivo e transformador através do módulo de atividades.

Esse projeto buscará atender as necessidades de aproximadamente 70 crianças e adolescentes de 04 a 17 anos e comunidade, sendo de fundamental importância na inclusão da grade de formação do CESC, haja vista a importância deste trabalho de base.

Com levantamento de dados a visão atual da situação dos alunos matriculados, foram feitos pela equipe Multidisciplinar (Assistente Social, Psicólogo e Pedagogo), através de visitas domiciliares no público alvo de

**Praça Oeste, 101 – Vila Guaira – Goioerê – Paraná.**  
**CEP 87.360-000**

FLS. 64  
CESC

*(Handwritten signature)*



Centro Educacional Santa Clara  
Associação Beneficente de Goioerê

Praça Oeste, 101- Vila Guaira – Goioerê – Paraná.

Fone 44 3522 3088 – e-mail [centrosantaclara@hotmail.com](mailto:centrosantaclara@hotmail.com)

CNPJ: 76.714.302/0001-93

**Certidões de Utilidade Pública**

**Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS Lei 8.742 de 07/12/1993**

**Municipal Lei nº 995/07/84-Estadual Lei nº 11.406/05/96- Federal Lei nº 9.464/06/97**

atendimento ao CESC, estudos com a equipe, assim adquirindo as informações necessárias entre o período de outubro de 2.020 a fevereiro de 2.022, onde pode se identificar e mapear as localidades de grande vulnerabilidade social em nosso município, em que há necessidade estratégica de atuação de impacto foi diagnosticado que nas proximidades da entidade não há oferta desses cursos, sendo de grande relevância na promoção, garantia de defesa e direitos da criança e do adolescente e seus familiares que necessitam ser resgatados e reinseridos na comunidade. Nessa perspectiva, nossa preocupação com a elaboração desta proposta a inclusão digital e musical.

Nossa preocupação é oferecer um espaço de oportunidades, voltadas para área social e principalmente para a área profissional, onde as crianças, adolescentes e comunidade, possam usufruir de atividades que desenvolvam habilidades importantes para seu desenvolvimento pessoal e profissional, capacitação na área de informática para futura inserção no mercado de trabalho.

Com este projeto espera-se socialização na convivência com alunos de outras faixas etárias, interação e respeito ao tempo e o espaço de cada um no desenvolvimento de suas atividades, diminuição do tempo ocioso, contribuição para a não inserção do aluno e comunidade na marginalização, violência, drogas ou qualquer outra ocupação negativa para sua formação.

Dessa forma o Projeto vem oferecer a crianças e adolescentes de 4 a 17 anos, oportunidades de conquistar direitos tão necessários para a garantia da dignidade humana e estamos convencidos que com essas ações certamente haverá um grande ganho social e de empoderamento para estas famílias.

Com base no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) Art. 53 e 71 dispõe que: A criança e do adolescente tem direito a educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o mercado de trabalho e a criança e adolescente tem direito a informação, cultura, lazer, esporte, diversões, espetáculos e produtos e serviços que respeitem sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

**Objetivos Gerais:** Promover espaço de educação integral da comunidade onde faz parte em prol do desenvolvimento, sensibilidade e criatividade humana, por meio do contato com a linguagem artístico-musical, visando a formação do cidadão, capaz de contribuir ativamente com as mudanças socioculturais necessárias, para a construção de uma sociedade mais ética e digna (Fundação Carlos Gomes, 2009).

Assim proporcionar as crianças, adolescentes e seus familiares em vulnerabilidade econômica e social, oportunidades de adquirir conhecimentos e desenvolver habilidades que o auxiliem na preparação para o mercado de trabalho e para seu desenvolvimento pessoal, tendo em vista sua inclusão social com atendimento e capacitação pessoal e profissional.

**Objetivos Específicos** - Implementar o projeto Toque Digital, propõe as crianças, adolescentes e comunidade:

- Capacitação para o mercado de trabalho;
- Inclusão digital;
- Melhora na qualidade de vida;
- Melhora da auto estima;
- Desenvolvimento da percepção auditiva;
- Estimular o interesse a interpretação de sons;



105 59  
8

**Centro Educacional Santa Clara**  
**Associação Beneficente de Goioerê**

Praça Oeste, 101- Vila Guaira – Goioerê – Paraná.

Fone 44 3522 3088 –e-mail [centrosantaclara@hotmail.com](mailto:centrosantaclara@hotmail.com)

CNPJ: 76.714.302/0001-93

**Certidões de Utilidade Pública**

**Conselho Nacional de Assistência Social –CNAS Lei 8.742 de 07/12/1993**

**Municipal Lei nº 995/07/84-Estadual Lei nº 11.406/05/96- Federal Lei nº 9.464/06/97**

- Conhecer uso e funções de cada instrumento;
- Processo de expressão individual e grupal;
- Conexões com a localidade e identidade cultural;
- Desenvolver Empatia.

**Metas a serem atingidas:** Oferecer educação de qualidade através de atividades atendendo nosso público alvo aproximadamente 70 crianças e adolescentes de 04 a 17 anos, familiares de alunos e comunidade. Despertar o interesse em atividades que desenvolva nas crianças e adolescentes habilidades de comunicação, raciocínio matemático, relacionamento interpessoal, entre outros, necessários ao ambiente escolar e de trabalho.

Ações	Metas	Indicadores
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Atendimento Direto de crianças, adolescente e comunidade circunvizinhas do CESC de forma direcionada;</li> <li>• Socialização;</li> <li>• Sensibilidade e criatividade humana;</li> <li>• Oportunidade de conhecimento seja musical ou cultural;</li> <li>• Embasamento cultural;</li> <li>• Oportunidade de conhecimento seja musical ou de experiências para humana.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Implementar o projeto Toque Digital de no CESC;</li> <li>• Oferecer educação de qualidade na área de informática e música;</li> <li>• Reduzir o analfabetismo digital e musical na sociedade.</li> </ul>	<p><b><u>QUANTITATIVOS</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Atender uma demanda de aproximadamente 70 crianças de 04 a 17 anos e comunidade circunvizinhas ao CESC.</li> </ul> <p><b>ATIVIDADES</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Oferecer educação de qualidade na área de informática;</li> <li>• Capacitação para o mercado de trabalho;</li> <li>• Atender as necessidades das crianças, adolescentes, seus familiares e comunidade</li> </ul>

G



TE



Centro Educacional Santa Clara  
Associação Beneficente de Goioerê

Praça Oeste, 101- Vila Guaira – Goioerê – Paraná.

Fone 44 3522 3088 –e-mail [centrosantaclara@hotmail.com](mailto:centrosantaclara@hotmail.com)

CNPJ: 76.714.302/0001-93

**Certidões de Utilidade Pública**

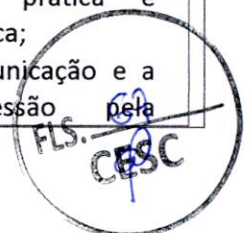
**Conselho Nacional de Assistência Social –CNAS Lei 8.742 de 07/12/1993**

**Municipal Lei nº 995/07/84-Estadual Lei nº 11.406/05/96- Federal Lei nº 9.464/06/97**

		<p>atendidos pela nossa instituição;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Realizando atividades que desenvolvam nas crianças e adolescentes habilidades de comunicação, raciocínio matemático, relacionamento interpessoal, entre outros, necessários ao ambiente de trabalho;</li><li>• Desenvolver a percepção auditiva, conhecimento detalhado dos instrumentos, estimular o interesse na interpretação de sons.</li><li>• Conhecimento detalhado dos instrumentos, estimular o interesse na interpretação de sons;</li><li>• Conhecer usos e funções de cada instrumento em aula prática e teórica;</li><li>• Comunicação e a expressão</li></ul>
--	--	--

**Praça Oeste, 101 – Vila Guaira – Goioerê – Paraná.**

**CEP 87.360-000**



*Handwritten mark*

107 8

Centro Educacional Santa Clara  
Associação Beneficente de Goioerê

Praça Oeste, 101- Vila Guaira – Goioerê – Paraná.

Fone 44 3522 3088 –e-mail [centrosantaclara@hotmail.com](mailto:centrosantaclara@hotmail.com)

CNPJ: 76.714.302/0001-93

**Certidões de Utilidade Pública**

**Conselho Nacional de Assistência Social –CNAS Lei 8.742 de 07/12/1993**

**Municipal Lei nº 995/07/84-Estadual Lei nº 11.406/05/96- Federal Lei nº 9.464/06/97**

		<p>música que se dão através da interpretação, improvisação e composição, usar metodologia e atividades que favoreçam esse processo.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Fazer conexões com a localidade e a identidade cultural dos alunos.</li></ul>
--	--	--

**RESULTADOS ESPERADOS:**

Oportunizar a inserção para o mercado de trabalho, qualificação de mão-de-obra, inclusão digital, acesso integral à informação, desenvolvimento de habilidades, interação e socialização. Mudança e melhoria de comportamento de forma gradativa dos participantes inseridos no projeto, alcançar resultados na interação individual e coletiva, no desenvolvimento e coordenação motora, conquista do participante com atividades diferenciadas dentro do campo da música, mostrar um novo caminho para que em um futuro próximo eles possam segui-lo, formação de grupos unidos em horários de aula atingindo objetivos de socialização, representarmos nossa entidade em eventos dentro e fora do município.

**Destinatários dos Serviços:**

Atividade: Atividade Complementar – manhã

Idade: 06 a 11 anos

Atendidos: Aproximadamente 23 alunos

Atividade: Atividade Complementar – tarde

Idade: 06 a 16 anos

Atendidos: Aproximadamente 47 alunos

Atividade: Comunidade – Manhã

Idade: variadas

Atendimento: Aproximadamente 10 participantes

h

TE





**Centro Educacional Santa Clara**  
**Associação Beneficente de Goioerê**

Praça Oeste, 101- Vila Guaira – Goioerê – Paraná.

Fone 44 3522 3088 –e-mail [centrosantaclara@hotmail.com](mailto:centrosantaclara@hotmail.com)

CNPJ: 76.714.302/0001-93

**Certidões de Utilidade Pública**

**Conselho Nacional de Assistência Social –CNAS Lei 8.742 de 07/12/1993**

**Municipal Lei nº 995/07/84-Estadual Lei nº 11.406/05/96- Federal Lei nº 9.464/06/97**

Atividades: Comunidade – Tarde  
Idade: variadas  
Atendimento: Aproximadamente 10 participantes

#### V- Metodologia

As atividades de informática serão desenvolvidas em nove turmas em horários diferentes, sendo distribuídas entre o contra turno escolar e comunidade, com o tempo de duração de 01 (uma) hora cada turma, totalizando 09 horas semanais.

As atividades de música e fanfarra as serão desenvolvidas em turmas em horários distintos, sendo 08 horas semanais.

As aulas serão ministradas na entidade (sala de cursos) e sala de informática, serão utilizadas atividades dinâmicas e inovadoras a avaliação será a cada aula de acordo com as necessidades de cada aluno.

#### **Observação:** (METODOLOGIA DAS AULAS ON-LINE)

Essa metodologia será aplicada caso as aulas presenciais sejam suspensas, serão on-line realizadas pelo aplicativo MEET ao vivo, onde será disponibilizado um link de acesso para os alunos realizarem as atividades, juntamente com materiais impressos e apostilas ilustradas para melhor acompanhamento dos conteúdos. O tempo de duração das aulas seguirá os mesmos horários e dias das aulas presenciais.

#### VI- Forma de Execução da Atividade/Projeto:

#### CRONOGRAMA DE AULAS

<u>Dias</u>	<u>Modalidade</u>	<u>Horário</u>	<u>Idade do Público</u>
<u>Segunda-feira</u> <u>Tarde</u>	Música	13h as 13 h 30 min	08 a 17 anos aproximadamente 4/5 alunos
		13h 30 min as 14:00 horas	08 a 17 anos Aproximadamente 4/5 alunos

Centro Educacional Santa Clara  
Associação Beneficente de Goioerê

Praça Oeste, 101- Vila Guaira – Goioerê – Paraná.

Fone 44 3522 3088 – e-mail [centrosantaclara@hotmail.com](mailto:centrosantaclara@hotmail.com)

CNPJ: 76.714.302/0001-93

**Certidões de Utilidade Pública**

**Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS Lei 8.742 de 07/12/1993**

**Municipal Lei nº 995/07/84-Estadual Lei nº 11.406/05/96- Federal Lei nº 9.464/06/97**

		14h as 14:30 min	08 a 17 anos Aproximadamente 4/5 alunos
		14h 30 min as 15 horas	08 a 17 anos Aproximadamente 4/5 alunos
<u>Terça-feira</u> <u>Tarde</u>	Música	13h as 13 h 30 min	08 a 17 anos Aproximadamente 4/5 alunos
		13h 30 min as 14:00 horas	08 a 17 anos Aproximadamente 4/5 alunos
		14h as 14:30 min	08 a 17 anos Aproximadamente 4/5 alunos
		14h 30 min as 15 horas	08 a 17 anos Aproximadamente 4/5 alunos
<u>Quinta-feira</u> <u>Manhã</u>	Informática	8h 30 min as 09 h 30 min	6 a 10 anos/ Masculino Aproximadamente 4/5 alunos
		9h 30 min as 10h 30min	06 a 10 anos/ Feminino Aproximadamente 4/5 alunos
<u>Quinta-feira</u> <u>Tarde</u>	Informática	13h as 14 horas	11 a 17 anos/ Masculino Aproximadamente 4/5 alunos
		14h as 15 horas	07 a 10 anos/misto aproximadamente 4/5 alunos
		15h 30min as 16h 30 min	11 a 17 anos/ Feminino Aproximadamente 4/5 alunos
<u>Sexta-feira</u> <u>Manhã</u>	Música	8h 30 min as 9 horas	04 a 11 anos/ Aproximadamente 4/5 alunos

*B*

*FR*

FLS. 30  
CESC



Centro Educacional Santa Clara  
Associação Beneficente de Goioerê

Praça Oeste, 101- Vila Guaira – Goioerê – Paraná.

Fone 44 3522 3088 –e-mail [centrosantaclara@hotmail.com](mailto:centrosantaclara@hotmail.com)

CNPJ: 76.714.302/0001-93

**Certidões de Utilidade Pública**

**Conselho Nacional de Assistência Social –CNAS Lei 8.742 de 07/12/1993**

**Municipal Lei nº 995/07/84-Estadual Lei nº 11.406/05/96- Federal Lei nº 9.464/06/97**

		9h as 9h 30 min	04 a 11 anos/ Aproximadamente 4/5 alunos
		9h 30 min as 10 horas	10 a 11 anos/aproximadamente 3/5 participantes
	Informática	9h as 10 horas	06 a 10 anos/ Feminino aproximadamente 5 a 8 participantes
		10h as 11 horas	Comunidade aproximadamente 5 a 8 participantes
<u>Sexta-feira</u> <u>Tarde</u>	Musica	13h as 13h 30 min	08 a 17 anos/ Aproximadamente 5/8 participantes
		13h 30 min as 14 horas	08 a 17 anos/ Aproximadamente 5/8 participantes
		14h as 14h 30min	08 a 17 anos/ Aproximadamente 5/8 participantes
		14h 30 min as 15 horas	08 a 17 anos/ Aproximadamente 5/8 participantes
	Informática	13h as 14 horas	07 a 10 anos/ Aproximadamente 5/8 participantes
		14h as 15 horas	Comunidade aproximadamente 5 a 8 participantes

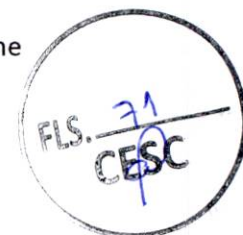
Na modalidade de informática o horário da sexta-feira na parte da manhã 10h as 11h é uma doação por parte do instrutor de informática para a comunidade.

**Observação:**

Em ambas as modalidades haverá oscilação no valor total de cada mês pois, conforme calendário escolar em anexo.

**Praça Oeste, 101 – Vila Guaira – Goioerê – Paraná.**

**CEP 87.360-000**



Handwritten signature.

Centro Educacional Santa Clara  
Associação Beneficente de Goioerê

Praça Oeste, 101- Vila Guaira – Goioerê – Paraná.  
Fone 44 3522 3088 –e-mail [centrosantaclara@hotmail.com](mailto:centrosantaclara@hotmail.com)

CNPJ: 76.714.302/0001-93

**Certidões de Utilidade Pública**

**Conselho Nacional de Assistência Social –CNAS Lei 8.742 de 07/12/1993**  
**Municipal Lei n° 995/07/84-Estadual Lei n° 11.406/05/96- Federal Lei n° 9.464/06/97**

As modalidades demonstram que teremos aulas somente nas quintas e sexta-feira, assim o mês de fevereiro, março, abril, maio, junho, agosto, outubro, novembro, terão feriados o que implicará no valor do pagamento mensal, como o mês de julho e dezembro com as férias escolares.

Tabela Orçamentaria do Profissional Pessoa Jurídica		
Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Informática 40/aulas (cada hora aula equivale a 60 min)	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
Música 40/aulas (cada hora aula equivale a 60 min)	R\$ 39,00	R\$ 1.560,00

**Observação:**

Haverá oscilação no valor total de cada mês pois, conforme calendário escolar em anexo, demonstra que teremos aulas somente nas quintas e sexta-feira, assim o mês de fevereiro, março, abril, maio, junho, agosto, outubro, novembro, terão feriados o que implicará no valor do pagamento mensal, como o mês de julho e dezembro com as férias escolares.

**VII – CAPACIDADE INSTALADA:**

**Recursos Humanos:** 01 Profissional de teoria musical e solfejo (Professor de Música)

**Instalações Físicas:**

01 Secretaria  
01 Sala da Direção  
01 Sala da Pedagoga  
01 Sala da Assistente Social  
01 Sala de Equipe Multidisciplinar

**Praça Oeste, 101 – Vila Guaira – Goioerê – Paraná.**  
**CEP 87.360-000**





Centro Educacional Santa Clara  
Associação Beneficente de Goioerê

Praça Oeste, 101- Vila Guaira – Goioerê – Paraná.

Fone 44 3522 3088 –e-mail [centrosantaclara@hotmail.com](mailto:centrosantaclara@hotmail.com)

CNPJ: 76.714.302/0001-93

**Certidões de Utilidade Pública**

**Conselho Nacional de Assistência Social –CNAS Lei 8.742 de 07/12/1993**

**Municipal Lei nº 995/07/84-Estadual Lei nº 11.406/05/96- Federal Lei nº 9.464/06/97**

06 Salas de Aulas  
01 Sala de Informática  
01 Sala de cursos (musica)  
02 Sala de repouso (sala de dormir)  
01 Sala de livros (contação de história)  
06 Banheiro internos  
04 Banheiros externos  
01 Pátio coberto com palco  
01 Refeitório  
01 Cozinha  
01 Despensa de utensílios de cozinha  
01 Despensa para armazenar alimentos  
01 Despensa externa  
01 Mini padaria (desativada)  
01 Lavanderia  
01 Depósito  
01 Despensa de material de limpeza  
01 Horta

3.000m<sup>2</sup> de área livre, e 1.075m<sup>2</sup> área construída.

**Equipamentos:** 11 computadores (Projeto Educando e Construindo Cidadania), 10 computadores (demais funções), 3 impressoras, 4 rádios portátil, 4 aparelho de DVD, 1 caixa de som, 1 data show, 1 bebedouro industrial, 01 bebedouro de coluna, 3 ar condicionado, 4 geladeira, 1 câmara fria industrial, 2 fogões industrial (6 e 4 bocas), 3 freezers, 22 ventiladores de parede, 2 ventiladores de coluna.

**Mobiliário:** 11 cadeiras (do Projeto de informática), 15 mesas para computador, 7 mesas de Professor, 7 escrivaninhas, 19 armários de aço, 45 cadeiras infantil, 8 mesas infantil, 70 cadeiras universitária (com braço) 2 prateleiras de jogos, 1 estante de livros em aço, 5 jogos de mesa infantil c/4 cadeiras, 10 cadeira de alimentação para bebê, 9 mesas de madeira para refeitório, 16 bancos de madeira, 8 cadeira de madeira, 6 armários de parede de madeira.

Centro Educacional Santa Clara  
Associação Beneficente de Goioerê

Praça Oeste, 101- Vila Guaira – Goioerê – Paraná.

Fone 44 3522 3088 –e-mail [centrosantaclara@hotmail.com](mailto:centrosantaclara@hotmail.com)

CNPJ: 76.714.302/0001-93

Certidões de Utilidade Pública

Conselho Nacional de Assistência Social –CNAS Lei 8.742 de 07/12/1993

Municipal Lei nº 995/07/84-Estadual Lei nº 11.406/05/96- Federal Lei nº 9.464/06/97

**VIII- Aplicação de Recursos:**

Discriminação	Valores
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (instrutor de informática)	R\$11.400,00
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (instrutor de música)	R\$ 11.466,00
3.3.90.30.16.00 - Material de Expediente (Sulfite, tonner e afins)	R\$ 2.634,00

**IX- Cronograma de Desembolso:**

<u>Previsão de Valores Anual do Ano de 2.022</u>		
		<u>Mês 02</u>
Serviços da Pessoa Jurídica/ Informática	01	R\$ 11.400,00
Serviços da Pessoa Jurídica/ Música	01	R\$ 11.466,00
Material de expediente	01	R\$ 2.634,00
Total		R\$ 25.500,00



Centro Educacional Santa Clara  
Associação Beneficente de Goioerê

Praça Oeste, 101- Vila Guaira – Goioerê – Paraná.

Fone 44 3522 3088 –e-mail [centrosantaclara@hotmail.com](mailto:centrosantaclara@hotmail.com)

CNPJ: 76.714.302/0001-93

Certidões de Utilidade Pública

Conselho Nacional de Assistência Social –CNAS Lei 8.742 de 07/12/1993

Municipal Lei nº 995/07/84-Estadual Lei nº 11.406/05/96- Federal Lei nº 9.464/06/97

IX- Cronograma de Desembolso:

### CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Ano: 2022

Mês de Março

Parcela única

R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais)

Valores de Receitas: valor destinado pela emenda do Deputado Federal Hermes Frangão Parcianello, no montante de R\$ 25.500,00.

**Centro Educacional Santa Clara**  
**Associação Beneficente de Goioerê**

Praça Oeste, 101- Vila Guaira – Goioerê – Paraná.

Fone 44 3522 3088 –e-mail [centrosantaclara@hotmail.com](mailto:centrosantaclara@hotmail.com)

CNPJ: 76.714.302/0001-93

**Certidões de Utilidade Pública**

**Conselho Nacional de Assistência Social –CNAS Lei 8.742 de 07/12/1993**

**Municipal Lei nº 995/07/84-Estadual Lei nº 11.406/05/96- Federal Lei nº 9.464/06/97**

**X- Cronograma de Desenvolvimento da Instituição:**

Previsão de Despesas		Previsão de Valores Mensais					
1º Semestre/2.022		Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
Despesas							
Serviços da Pessoa Jurídica/ Informática	01	-----	-----	R\$ 1.480,00 37h/aulas	R\$ 640,00 16h/aulas	R\$1.280,00 32/aulas	R\$1.160,00 29h/aulas
Serviços da Pessoa Jurídica/ Música	01	-----	-----	R\$ 1.248,00 32h/aulas	R\$ 1.170,00 30 h/aulas	R\$ 1.404,00 36h/aulas	R\$ 1.170,00 30 h/aulas
Material de expediente	01	-----	-----	R\$ 263,40	R\$ 263,40	R\$ 263,40	R\$ 263,40
<b>Total</b>		-----	-----	<b>R\$ 2.991,40</b>	<b>R\$ 2.073,40</b>	<b>R\$ 2.947,40</b>	<b>R\$ 2.593,40</b>

Previsão de Despesas		Previsão de Valores Mensais					
2º Semestre / 2.022		Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Despesas							
Serviços da Pessoa jurídica/ Informática	01	R\$ 1.080,00 27h/aulas	R\$ 1.080,00 27h/aulas	R\$ 1.600,00 40h/aulas	R\$ 1.160,00 29h/aulas	R\$ 1.280,00 32h/aulas	R\$ 640,00 16h/aulas
Serviços da Pessoa Jurídica/ Música	01	R\$ 780,00 20 h/aulas	R\$ 1.326,00 34h/aulas	R\$ 1.404,00 36h/aulas	R\$ 1.170,00 30 h/aulas	R\$ 1.170,00 30h/aulas	R\$ 624,00 16h/ aulas
Material de expediente	01	R\$ 263,40	R\$ 263,40	R\$ 263,40	R\$ 263,40	R\$ 263,40	R\$ 263,40
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 2.123,40</b>	<b>R\$ 2.669,40</b>	<b>R\$ 3.267,40</b>	<b>R\$ 2.593,40</b>	<b>R\$ 2.713,40</b>	<b>R\$ 1.527,40</b>



116  
SC

Centro Educacional Santa Clara  
Associação Beneficente de Goioerê

Praça Oeste, 101- Vila Guaira – Goioerê – Paraná.  
Fone 44 3522 3088 –e-mail [centrosantaclara@hotmail.com](mailto:centrosantaclara@hotmail.com)

CNPJ: 76.714.302/0001-93

Certidões de Utilidade Pública

**Conselho Nacional de Assistência Social -CNAS Lei 8.742 de 07/12/1993**  
**Municipal Lei nº 995/07/84-Estadual Lei nº 11.406/05/96- Federal Lei nº 9.464/06/97**

**XI – PERÍODO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:**

Vigência/início: 03 de Março de 2.022

TERMINO: 31 de Dezembro de 2.022

Execução/início: 03 de Março de 2.022

TERMINO: 15 de Dezembro de 2.022

**XII- MÉTODO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:**

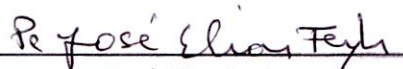
A avaliação será descrita pelos profissionais que atua diretamente no projeto mensalmente, avaliando o desempenho no aprendizado de cada aluno de forma contínua com relatórios mensais e fichas de presença.

Na modalidade de música será organizada apresentações com a participação da fanfarra afim de representar a entidade em eventos dentro e fora do município, deste modo o programa evoluirá como grau de conhecimento adquirido pelo aluno. Na modalidade de informática a entidade certificará os participantes ao final do curso.

**XIII- DECLARAÇÃO:**

Na qualidade de representante legal do proponente DECLARO para os devidos fins de prova e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consideradas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Goioerê, 10 de Janeiro de 2.022



Pe José Elias Feyh

Proponente



117 70  
8

Centro Educacional Santa Clara  
Associação Beneficente de Goioerê

Praça Oeste, 101- Vila Guaira – Goioerê – Paraná.

Fone 44 3522 3088 –e-mail [centrosantaclara@hotmail.com](mailto:centrosantaclara@hotmail.com)

CNPJ: 76.714.302/0001-93

Certidões de Utilidade Pública

Conselho Nacional de Assistência Social –CNAS Lei 8.742 de 07/12/1993

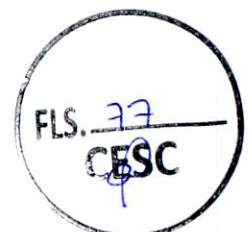
Municipal Lei n° 995/07/84-Estadual Lei n° 11.406/05/96- Federal Lei n° 9.464/06/97

XIV- APROVAÇÃO:

Aprovado

Goioerê, 25 / 02 / 2022

\_\_\_\_\_  
Roberto dos Reis de Lima  
Prefeito Municipal de Goioerê  
Concedente



AK





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

TERMO DE FOMENTO Nº 005/2.022

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 006/2.022

INSTRUMENTO JURÍDICO: CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO – ART. 29 da  
Lei 13.009/14

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E  
A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE  
GOIOERÊ – ASSISTÊNCIA SOCIAL NOSSA  
SENHORA DAS CANDEIAS.

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.458.191-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 897.614.809-68, residente e domiciliado à Avenida José Geraldo de Souza nº 1050 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Pr, e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE GOIOERÊ – ASSISTÊNCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS**, instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº. 995/02/84, inscrita no CNPJ sob o nº 76.714.302/0001-93, situada na Praça Oeste, nº101, Vila Guaira no município de Goioerê/Pr., doravante é denominada, simplesmente **TOMADOR**, neste ato representado por seu representante Senhor **JOSÉ ELIAS FEYH** portador da Cédula de Identidade nº 102.581.020-9 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 337.409.410-49, residente e domiciliado na Rua José Marques, nº620, Centro, nesta Cidade de Goioerê-Paraná, e ambos em conjunto denominados **PARCEIROS**, pactuam o presente **TERMO DE FOMENTO**, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 13.019/2.014, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 5.459/2.017, de 09 de fevereiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

de 2.017, Lei 2.874/2021 que altera a Lei 1.573/02, Art. 139-A da Lei Orgânica do Município de Goioerê e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho deste instrumento mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

O Processo do presente termo foi realizado com fundamento de dispensa previsto nos Artigos 29 e 30, VI da Lei Federal nº 13.019/2.014, e Artigos 19, II do Decreto Municipal nº 5.459/2.017 c/c Art. 139-A da Lei Orgânica do Município de Goioerê.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Tem como objetivo apresentar a informática e a música para crianças, adolescentes de 04 a 17 anos, alunos do Centro Educacional Santa Clara (CESC) e comunidade fornecendo-lhes conteúdos teóricos e práticos, onde os mesmos estarão capacitados para acompanhar a evolução digital no mercado de trabalho, assim como a música que trará como ênfase o desenvolvimento respiratório procurando aplicar técnicas de formação com diversidades de instrumentos musicais teóricos, práticos e apresentação da música como uma forma agradável na busca de formação do ser humano, na integração a sociedade, melhoria de sua autonomia e do prazer em tocar instrumentos clássicos e populares.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS

2. Oferecer educação de qualidade através de atividades atendendo nosso público alvo aproximadamente 70 crianças e adolescentes de 04 a 17 anos, familiares de alunos e comunidade. Despertar o interesse em atividades que desenvolva nas crianças e adolescentes habilidades de comunicação, raciocínio matemático, relacionamento interpessoal, entre outros, necessários ao ambiente escolar e de trabalho.

2.1. Para o cumprimento das metas serão realizadas as seguintes ações: atendimento direto de crianças e adolescentes e comunidade circunvizinhas do CESC de forma direcionada; socialização; sensibilidade e criatividade humana; oportunidade de conhecimento seja musical ou cultural; embasamento cultural; oportunidade de conhecimento seja musical ou de experiências.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3. Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Fomento, comprometem-se os Parceiros a executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.

### 3.1 São Obrigações comuns dos PARCEIROS:

- I - Conjuguar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
- II - Promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
- III - Promover o registro das informações cabíveis na plataforma eletrônica disponível (SIT – Sistema Integrado de Transferências do TCE-PR);
- IV - Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e
- V - Priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo.

### 3.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE - Município

- I- Liberar os recursos financeiros em obediência ao cronograma de desembolso constante no plano de trabalho;
- II- Acompanhar a execução do termo de fomento zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.
- III- Designar, por ato publicado no Diário Oficial dos Municípios, o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação.
- IV- Publicar o extrato desta parceria no Diário Oficial dos Municípios e respectivas alterações se for o caso.
- V- Supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do objeto da presente parceria.
- VI- Analisar as prestações de contas na forma das Cláusulas Sexta e Sétima deste instrumento;
- VII- Prorrogar de ofício a vigência da parceria quando a administração pública der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período de atraso verificado;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

VIII- Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, cujas informações deverão conter no mínimo, os requisitos elencados no parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 13.019/2.014.

### 3.3 DAS OBRIGAÇÕES DO TOMADOR (O.S.C.):

- I. Movimentar e manter o dinheiro de transferência voluntária em Conta Corrente de Agência Bancária de Iniciativa Pública, sendo a mesma exclusiva para o Termo de Fomento.
- II. Executar fielmente o Plano de Trabalho compreendendo a aplicação dos recursos, as metas e o objeto pactuado neste Termo, bem como o cronograma de execução, aplicação e desembolso.
- III. Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no Plano de Trabalho que integra o presente Termo de Fomento.
- IV. Não realizar pagamentos, a qualquer título, a servidor ou empregado, integrante de quadro de pessoal da entidade da Administração Pública direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- V. Não realizar despesas com taxas bancárias;
- VI. Não realizar despesas com multas, juros ou atualização monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, decorrentes de culpa do agente da entidade tomadora de recursos;
- VII. Não realizar transferência de recursos Públicos a terceiros que não figurem como parte no objeto do ato de transferência;
- VIII. Não realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- IX. Não realizar transferência de recursos públicos como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- X. Solicitar à CONCEDENTE, para a aprovação, o plano de trabalho referente ao objeto deste Termo, sempre que achar necessário qualquer modificação.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

- XI. Permitir o acesso livre da Gestora do Termo de Fomento, da Comissão de Monitoramento e Avaliação e dos servidores que compõem a Coordenadoria de Controle Interno e do TCE-PR, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de inspeção, fiscalização ou auditoria.
- XII. Previamente ao repasse da(s) parcela(s) prevista(s) no plano de trabalho apresentar e/ou atualizar junto a Administração pública (Secretária Municipal da Fazenda) as certidões negativas conforme item 4.4. da Cláusula Quarta.
- XIII. Apresentar a prestação de contas dos recursos financeiros recebidos e os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, diretamente no Sistema Integrado de Transferência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no prazo previsto em Lei, sem prejuízo da prestação de conta à administração pública;
- XIV. Informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências – SIT, conforme Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná- TCE/PR;
- XV. Restituir a **CONCENDETE** no caso de eventual saldo de recursos, inclusive rendimentos da aplicação financeira na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Fomento.
- XVI. Obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos na lei 13.019/2.014;
- XVII. Pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública, a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrições à sua execução.
- XVIII. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
- XIX. Manter a guarda dos documentos originais relativos a execução da presente parceria pelo prazo de 10 anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação de contas ou do decurso do prazo de apresentação de contas;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

XX. Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo.

## CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

4.1 O MUNICÍPIO transferirá à O.S.C. o valor total ajustado para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento na ordem de R\$ **25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais)**, que serão repassados de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previsto no plano de trabalho aprovado.

4.2 Os recursos deverão ser automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

4.3 Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira pública, indicada pelo MUNICÍPIO, a saber, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.

4.3.1 No presente caso, será depositado no Banco do Brasil, **Agência 8570-7**, Conta Corrente **416-2** em nome da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE GOIOERÊ – ASSISTÊNCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS, conforme cronograma de desembolso, que faz parte do Plano de Trabalho aprovado. As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

4.4 O pagamento será efetuado, conforme cronograma de desembolso apresentado no plano de trabalho, em parcela única **até o dia 10 (dez) do mês de março**. Previamente ao repasse da(s) parcela(s) prevista(s) no plano de trabalho, a O.S.C. deverá apresentar ou atualizar junto à administração pública no setor da Secretaria da Fazenda as certidões negativas descritas a seguir:

- I- Certificado de Regularidade do FGTS.
- II- Certidão Liberatória do Tribunal de Contas.
- III- Certidão Liberatória do Concedente.
- IV- Certidão de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual.
- V- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

VI-Certidão de Débitos com o Concedente.

VII- Débitos de Tributos Federais/INSS e a Dívida Ativa da União.

## CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5- Os recursos serão provenientes de dotação orçamentária:

918 – 14.02.08.244.0014.2.095.3.3.50.41.00.00.00.00 (3991)

## CLÁUSULA SEXTA- DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

6.1 Os recursos **somente poderão ser utilizados** para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, no Decreto Municipal nº 5.459/17, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

6.2 Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED –, Documento de Ordem de Crédito – DOC –, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

6.3 Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria.

6.4 O MUNICÍPIO reterá as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C. nas hipóteses e condições previstas no item 9.8 deste Termo.

## CLAUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTA

7.1 A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

7.2 A O.S.C. deverá apresentar, **mensalmente**, conforme previsto no plano de trabalho, **relatório de execução do objeto**, que deverá conter:

I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

II – demonstração do alcance das metas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;

IV – documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

VI – justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

7.2.1 A prestação de contas dos recursos previstos neste Termo de Fomento deverá ser apresentada, com folhas sequenciais numeradas em ordem cronológica e com os documentos a seguir relacionados no item 7.6, **até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao que foi repassado o recurso.**

7.3. – O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:

I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

II – do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;

7.4 - A O.S.C. deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da O.S.C. e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

7.4.1 - A O.S.C. deverá registrar na plataforma eletrônica (SIT) os dados de que trata o item anterior até o vigésimo dia do mês subsequente à liquidação da despesa, sendo obrigatória a inserção de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

7.5 – A O.S.C. deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

7.6. - A prestação de contas deverá ser protocolada diretamente ao gestor da parceria e deverá conter:

- a) **Ofício** de encaminhamento da Prestação de Contas, será dirigido ao gestor da parceria designado por Portaria de nomeação, devendo ser assinado pelo presidente da





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

- organização da sociedade civil, contendo o valor, o objeto da despesa, a natureza dos recursos, o período da aplicação dos recursos e o número do Termo de Fomento.
- b) **Relatório de Execução do Objeto**, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como lista de presença, fotografias, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado.
  - c) **Relatório de Aplicação de Recursos**, identificando os pagamentos e despesas efetuadas com o valor dos recursos repassados.
  - d) Extrato bancário da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, evidenciando toda a movimentação dos valores recebidos e pagos.
  - e) Extrato bancário de rendimentos da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, quando houver.
  - f) Cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas ao pagamento das despesas devidamente comprovadas.
  - g) Cópia dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (holerite, nota fiscal e cupom fiscal) com os devidos termos de aceite.
  - h) Cópia das cotações (orçamentos) de preços de no mínimo três proponentes.
  - i) Demonstrativo da movimentação financeira informada no SIT (Sistema Integrado de Transferências) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).
  - j) Comprovante da devolução do saldo remanescente, por ventura existente;

## CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE PELO VINCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

8.1 A O.S.C. é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de **Fomento**, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

8.2 A inadimplência da O.S.C. em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

8.3 A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

## CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação técnica apresentada;

9.2 Cabe ao MUNICÍPIO exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria podendo valer-se de recursos tecnológicos e apoio técnico de terceiros, que será designado em ato próprio;

9.3 O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria, através de publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

9.4 O MUNICÍPIO poderá designar técnicos responsáveis para subsidiar o gestor da parceria em relação à análise dos relatórios de execução do objeto ou de execução financeira, e ainda para a elaboração de seu relatório de monitoramento e avaliação;

9.5 O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.

9.6 O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.

9.7 Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a O.S.C. solicitando diligências conforme previsto no Decreto Municipal nº 5.459/2017.

9.8 Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas; desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de **Fomento**; ou em que a O.S.C. deixar de adotar sem





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C, até o saneamento das impropriedades constatadas;

**9.9** Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

**9.10** O MUNICÍPIO deverá informar à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

**9.11** A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

**10.** A incorreta aplicação dos recursos pelo TOMADOR, bem como pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e as normas da legislação aplicável, implicará nas seguintes sanções:

- a) Notificação/Advertência.
- b) Suspensão de repasse.
- c) Ressarcimento à CONCEDENTE dos recursos repassados, devidamente atualizados.
- d) Rescisão do convênio
- e) Tomada de contas especial.
- f) Suspensão temporária de participar de chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com a CONCEDENTE.
- g) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade que ocorrerá quando a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

11.1 A Organização da Sociedade Civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos, em que suas ações são executadas todas as parcerias celebradas com a Administração Pública a fazer constar identificação do MUNICÍPIO, devendo a informação incluir, no mínimo:

- I – Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da Administração Pública responsável;
- II – Nome da Organização da Sociedade Civil e seu número de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;
- III – Descrição do Objeto da parceria;
- IV – Valor total da parceria e valores liberados quando for o caso;
- V – Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação, a data em que foi apresentado, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;
- VI – Quando vinculado à execução do objeto e pagos com o recurso da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

11.2 A entidade que não possuir sitio oficial ou rede social poderá utilizar o sitio oficial da Administração Pública Municipal para tal finalidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

12.1- O período de vigência observará a data de 03 de março de 2.022 até 31 de dezembro de 2.022, e a execução se dará da data do dia 03 de março de 2.022 até 15 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por interesse público e de acordo com a Lei nº 13.019/2.014 e Decreto Municipal nº 5.459/2017.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

12.2 - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da O.S.C. por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

12.3 - A alteração do prazo de vigência do Termo de **Fomento**, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida “de ofício”, limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO

13.1 - Este Termo de **Fomento**, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela O.S.C com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.2 - É vedada a alteração do objeto do Termo de **Fomento**, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1 - É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

14.2 - Esta parceria poderá ser rescindida quando:

14.2.1 - ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

14.2.2 - quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 9.8 da cláusula nona;

14.2.3. pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexecutável;

14.2.4 - for denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

14.3. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da OSC, devidamente comprovada, esta não terá direito a qualquer indenização.

14.4. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 15 (quinze) dias da abertura de vista do processo.

14.5. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada tomada de contas especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela administração pública.

14.6. É prerrogativa da administração pública assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela Organização da Sociedade Civil até o momento em que a administração pública assumiu essas responsabilidades.

14.7 Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em termo de encerramento da parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no termo de distrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DOS BENS REMANESCENTES

15. São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

15.1. Os bens remanescentes serão de propriedade da organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo reverter à administração pública na hipótese de sua extinção.

15.1.1. No caso de reversão, os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que proponha a fim igual ou semelhante.

15.1.2. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto na parceria, sob pena de nova reversão.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

16.1. A liberação do recurso financeiro se dará em estrita conformidade com o cronograma de desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada ao cumprimento do artigo 48 da Lei Federal nº 13.019/2.014. As parcelas dos recursos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ou irregularidades detectadas nos seguintes casos:

- I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação da parcela anteriormente recebida;
- II. Quando constatado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento do TOMADOR em relação aos as obrigações estabelecidas no termo de fomento;
- III. Quando o TOMADOR deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno e externo;

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA PRORROGAÇÃO

17. O presente Termo de Fomento poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, exceto quanto ao seu objeto.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18. O **CONCEDENTE** será responsável pela publicação resumida deste instrumento através de Extrato, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

19. O plano de trabalho é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento e obriga o cumprimento independente de sua transcrição.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

## CLÁUSULA VIGÉSSIMA- DO FORO

20. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, as partes elegem o Foro da Comarca de Goioerê – PR, para dirimir as dúvidas oriundas de execução do presente Termo de Fomento.

E, assim por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Goioerê-PR, 25 de Fevereiro de 2.022.

**ROBERTO DOS REIS DE LIMA**  
Prefeito do Município de Goioerê  
CONCEDENTE

*José Elias Feyh*

JOSÉ ELIAS FEYH  
Associação Beneficente de Goioerê  
Assistência Social Nossa Senhora das Candeias  
TOMADOR

TESTEMUNHAS:

1. Silvia Walter Corpa

Nome: Silvia Walter Corpa

CPF nº 054.353.749-87

2. Raphaely do Espírito Santo

Nome: Raphaely do Espírito Santo

CPF nº 037.337.479-84



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 005/2.022

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 005/2.022

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO: 25 DE FEVEREIRO DE 2.022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2.022 - CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor ROBERTO DOS REIS DE LIMA, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.458.191-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 897.614.809-68, residente e domiciliado à Avenida José Geraldo nº 1050, apto 502 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Paraná.

TOMADOR: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE GOIOERÊ – ASSISTENCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS, instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº. 995/02/84, inscrita no CNPJ sob o nº 76.714.302/0001-93, situada na Praça Oeste, nº101, Vila Guairá no município de Goioerê/Pr, doravante é denominada, simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu representante Senhor JOSÉ ELIAS FEYH portador da Cédula de Identidade nº 102.581.020-9 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 337.409.410-49, residente e domiciliado na Rua José Marques, nº620, Centro, nesta Cidade de Goioerê-Paraná

Objeto Proposto: Tem como objetivo apresentar a informática e a música para crianças, adolescentes de 04 a 17 anos, alunos do Centro Educacional Santa Clara (CESC) e comunidade fornecendo-lhes conteúdos teóricos e práticos, onde os mesmos estarão capacitados para acompanhar a evolução digital no mercado de trabalho, assim como a música que trará como ênfase o desenvolvimento respiratório procurando aplicar técnicas de formação com diversidades de instrumentos musicais teóricos, práticos e apresentação da música como uma forma agradável na busca de formação do ser humano, na integração a sociedade, melhoria de sua autonomia e do prazer em tocar instrumentos clássicos e populares.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

918 – 14.02.08.244.0014.2.095.3.3.50.41.00.00.00.00 (3991)

VALOR: O valor global ajustado para este Termo de Fomento é da ordem de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), que serão repassados em parcela única, a ser depositado no Banco do Brasil, Agência 8570-7, Conta Corrente 416-2 em nome da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE GOIOERÊ – ASSISTÊNCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS, conforme cronograma de desembolso, que faz parte, do Plano de Trabalho apresentado.

VIGÊNCIA: início 03 de março de 2.022 até 31 de dezembro 2.022.

EXECUÇÃO: início 03 de março de 2.022 até 15 de dezembro 2.022.

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Goioerê-PR, 25 de Fevereiro de 2.022.

**ROBERTO DOS REIS DE LIMA**

Prefeito Municipal

Concedente

**JOSÉ ELIAS FEYH**

Centro Educacional Santa Clara - CESC

Tomador

**Publicado por:**

Camila Danielle de Souza Felix

**Código Identificador:**FDFFF786

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 28/02/2022. Edição 2465

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>